



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024

1. PREÂMBULO:

1.1. A Prefeitura Municipal de Francisco Dumont - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.885.485/0001-88, com sede à Praça da Matriz, 285, Centro, CEP: 39.387-000, em Francisco Dumont/MG, através da Comissão de Contratação nomeada através da Portaria n.º 1.471/2024, de 2 de janeiro de 2024, devidamente publicada no diário oficial do Município, torna público que se acha aberto no Setor de Licitações, situado no mesmo endereço da Prefeitura o processo de **CREDCIAMENTO N.º 001/2024**, conforme termos deste edital, cuja finalidade é o **Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra de Pedreiro, Servente de pedreiro, Carpinteiro e Pintor para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura e demais secretarias do município do município de Francisco Dumont/MG**, no prazo de 12 (doze) meses.

1.1.1. O local para o credenciamento será na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de FRANCISCO DUMONT e terá início no primeiro dia útil após 03 dias corridos após a publicação deste edital à partir das **08hs00min (oito horas)**.

1.1.2. Os interessados no credenciamento poderão obter cópia integral deste Edital no site Oficial da Prefeitura de FRANCISCO DUMONT/MG, no endereço eletrônico: www.franciscodumont.mg.gov.br.

1.2. O credenciamento de que trata este edital será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas respectivas alterações, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas instruções nele constantes, bem como pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente certame o Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra de Pedreiro, Servente de pedreiro, Carpinteiro e Pintor para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura e demais secretarias do município do município de Francisco Dumont/MG.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO CREDENCIAMENTO O E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Os interessados em realizar o credenciamento para a prestação dos serviços descritos no subitem 2.1. Deverão, a partir da data e horário fixados no subitem 1.1.1. Entregar na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de FRANCISCO DUMONT-MG um envelope fechado, identificado na sua parte externa com o nome do REQUERENTE e o número deste Credenciamento, contendo o requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação, na forma detalhada no subitem 3.4. Deste Edital.



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

3.2. Não serão recebidos documentos por qualquer outro meio que não o físico, protocolados nos moldes do subitem anterior.

3.3. O requerimento de credenciamento obedecerá ao modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá estar acompanhado dos documentos elencados no subitem a seguir.

3.4. Somente será admitida a participação neste credenciamento de pessoas jurídicas que aceitem as exigências estabelecidas neste edital, inclusive quanto ao preço estipulado e comprovem a regularidade com seus documentos de habilitação, a seguir listados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) no ramo ao qual se candidata dentre os elencados no subitem 2.1;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Cópia do RG e CPF e/ou CNH do requerente;

d) Endereço de e-mail e telefone celular com aplicativo Whatsapp;

REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei; emitida pelo Ministério da Fazenda;

b) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada

f) Declaração de que não emprega menor para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

g) Ao requerente que estiver em débito com suas obrigações fiscais lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para regularização através de quitação ou parcelamento (quando houver a possibilidade de parcelar) de suas dívidas, prorrogável por mais 05 (cinco) dias caso haja



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

interesse do credenciante; sob pena desclassificação do requerente.

NOTA 01 - Serão aceitas certidão de regularidade Fiscal nos casos que o requerente apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

3.5. Juntamente com os documentos relacionados no item 3.4., os interessados deverão apresentar declaração, preenchida e assinada, de INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ANEXO III).

3.4. Os documentos relacionados no item 3.4. deste Edital poderão ser apresentados em cópia simples, sem a necessidade de autenticação em Cartório, comprometendo-se o requerente, no entanto, por qualquer informação errônea ou falsa, tanto civil como criminalmente.

3.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões referidas no item 3.4., a Comissão de Licitação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da apresentação do requerimento.

4. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

4.1. A Comissão de Licitação analisará e avaliará a documentação dos interessados para fins de credenciamento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do dia do recebimento da documentação e publicará no Diário Oficial do Município os requerentes habilitados bem como a respectiva ordem cronológica e a relação dos inhabilitados.

4.2. Os interessados considerados não habilitados, por não atenderem os requisitos exigidos no presente Edital de Convocação, intimados de tal decisão mediante publicação no Diário Oficial do Município, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação respectiva.

4.3. Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão de Licitação, tal saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de inhabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

4.4. O requerente habilitado nas condições do item 3.4. deverá comprovar sua regularidade fiscal, decaído o direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.5. A comprovação de que trata o subitem 4.4. deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado do credenciamento no Diário Oficial do Município.

4.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

4.6. Serão considerados credenciados todos os requerentes que atenderem às condições fixadas neste Edital.

4.7. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de FRANCISCO DUMONT/MG (mural da Prefeitura Municipal de FRANCISCO DUMONT/MG) e no site oficial do



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

município no endereço www.franciscodumont.mg.gov.br.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços a serem prestados serão solicitados pelo prefeito municipal ou pelos secretários de cada pasta através de O.S (ORDEM DE SERVIÇO) enviada ao credenciado através do e-mail informado no cadastro e/ou Whatsapp, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital, correndo por conta CREDENCIADO as despesas com transporte, alimentação, tributos e encargos previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

6. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Todos os requerentes credenciados poderão prestar serviços ao Município de FRANCISCO DUMONT/MG por período pré-determinado em contrato.

6.1. A Administração Pública Municipal identificará a quantidade de horas necessárias à realização de determinado serviço, bem como a quantidade necessária de Pedreiro, Carpinteiro, Pintor e ajudante geral, convocando os credenciados a assinarem o termo de contrato.

6.2. A Administração Pública Municipal elencará os serviços prioritários e convocará os credenciados na quantidade necessária, mediante ordem cronológica de credenciamento. Exemplo: O primeiro a ser chamado será o credenciado que apresentou primeiro seu requerimento de credenciamento e ao término do seu serviço voltará ao fim da fila e aguardará até que chegue sua vez novamente.

6.3. É vedado ao credenciado escolher a obra ou serviço que deseja realizar, bem como a quantidade de horas que pretende desenvolver, cabendo exclusivamente à Administração Pública Municipal esta determinação.

6.4. Na hipótese de acudirem menos interessados que a demanda da Administração, cada credenciado contratado, assim que concluir e entregar a obra ou serviço que lhe fora incumbido, poderá receber nova O.S, responsabilizando-se por nova demanda.

6.5. Na hipótese do número de credenciados ser maior que a necessidade do Município, obedecer-se-á à ordem cronológica de credenciamento, em apreço aos princípios da impessoalidade e da igualdade.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. O objeto do contrato, em cada uma de suas parcelas (caso haja), será recebido de acordo com o estabelecido a seguir:

7.1.1. No último dia útil de cada mês, ou ao final do serviço, caso seja realizado em período inferior 01 (um) mês o Fiscal de Contrato deverá apresentar relatório dos serviços prestados ao CONTRATANTE, contendo os quantitativos de horas e os seus respectivos valores, conforme



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

estabelecido previamente no Termo de Referência, acompanhado da assinada pelo(a) secretário(a) da secretária responsável.

7.1.2. O CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação, objetivando a emissão da nota fiscal.

7.1.3. Serão considerados para fins de remuneração do CONTRATADO somente os quantitativos de serviços efetivamente prestados e apurados no período considerado.

8. DOS PAGAMENTOS:

8.1. O CREDENCIADO apresentará a(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(as) no Setor de Protocolo desta Prefeitura, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos relativo à regularidade fiscal, que trata o item 3.4. do presente Edital, referente à prestação do serviço até o último dia útil do mês que ocorreu a entrega.

8.2. A prefeitura providenciará o pagamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo da Nota Fiscal.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como ANEXO VI após a convocação por parte da Administração através mensagem pelo aplicativo Whatsapp e/ou e-mail fornecido pelo credenciado e de acordo com a demanda e planejamento da Administração. O credenciado deverá responder em até 24 (vinte e quatro) horas ou comparecer na Prefeitura Municipal de FRANCISCO DUMONT/MG para celebrar o contrato, sob pena de ser substituído pelo credenciado seguinte na ordem cronológica.

9.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as Certidões de regularidade Fiscal estiverem com os prazos de validade vencidos, a Secretaria Municipal de Fazenda verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo de pagamento a regularidade e anexando cópias dos documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3. A celebração dos contratos não confere aos CREDENCIADOS qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços, podendo a Administração Municipal ampliar o perímetro estabelecido e promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.

9.4. O prazo de vigência do contrato expirará, no máximo, em 12 (doze) meses, sendo que, para cada serviço será emitida uma O.S (Ordem de Serviço) assinada pelo prefeito ou pelo secretário(a) solicitante, contendo as informações dos serviços a serem prestados, bem como a estimativa de horas necessárias à realização dos trabalhos.

9.5. Caso o serviço seja concluído em quantidade de horas menor que a estimada, o pagamento do CONTRATADO se dará sempre sobre as horas efetivamente trabalhadas.

9.6. Caso não seja possível concluir o serviço na quantidade de horas estimadas na O.S, a



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

Administração, com o auxílio do Fiscal de Contrato, avaliará a eficiência do CONTRATADO, resolvendo acerca da possibilidade de novo O.S. ou do chamamento do próximo CREDENCIADO.

9.7. Ocorrendo a resolução do contrato com base em qualquer condição, o CONTRATADO não terá direito a qualquer espécie de indenização, sendo devido apenas o pagamento dos serviços comprovadamente prestados.

9.8. A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura da O.S. O não atendimento do CREDENCIADO dará direito ao solicitante de chamar o próximo CREDENCIADO de acordo com o cronograma fixado neste edital.

10. DAS DESPESAS:

10.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos dos serviços objeto deste Credenciamento serão de responsabilidade do Município de FRANCISCO DUMONT/MG e atendidas pelas seguintes Dotações Orçamentárias do exercício de 2024:

Nº FICHA	DOTAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VÍNCULO
563	8.1.2.15.452.0057.209 0.33903900	MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E VIAS	OUTROS SERV. TERC. - P. JURÍDICA	NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
585	8.1.4.26.782.0052.209 7.33903900	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO	OUTROS SERV. TERC. - P. JURÍDICA	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP LEI 9.478/1997
686	9.4.1.16.482.0053.213 1.33903900	MANUTENÇÃO E REFORMA DE CASAS PARA POPULAÇÃO CARENTE	OUTROS SERV. TERC. - P. JURÍDICA	NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 14.133/2021 e outras fontes do Direito, sempre em decisão motivada.



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

11.2. Os esclarecimentos relativos a este Credenciamento serão prestados nos dias de expediente, das 08hs00min às 13hs00min, diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de FRANCISCO DUMONT/MG.

11.3. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente edital, fica eleito o foro da Comarca de Bocaiuva/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.4. Constituem Anexos do Presente Edital:

11.4.1. Tabela de Preços do Município de FRANCISCO DUMONT/MG indicando os serviços a serem utilizados pela prefeitura municipal e suas secretarias (ANEXO I);

11.4.2. Modelo de Requerimento (ANEXO II);

11.4.3. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração (ANEXO III);

11.4.4. Modelo da Declaração de Concordância com o Preço da Tabela do Município e Comprometimento de Realização do Serviço Proposto, conforme Anexo I do Edital de Credenciamento n.º 001/2024 (ANEXO IV);

11.4.5. Descrição dos Serviços (Plano de Trabalho) (ANEXO V);

11.4.6. Minuta de Contrato (ANEXO VI);

11.4.7. Termo de Referência (ANEXO VII).

Francisco Dumont/MG, 10 de setembro de 2024

**Eduardo Rabelo Fonseca
Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT/MG

ESTIMATIVA DE SERVIÇO E PREÇO

SERVIÇO	PREÇO MÉDIO DE MERCADO (HORAS)
MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO	R\$ 28,67
MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO	R\$ 26,67
MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR	R\$ 26,67
MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO (AJUDANTE GERAL)	R\$ 16,67

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS:

No caso dos serviços de PEDREIRO – os serviços poderão ser:

Execução de serviços em alvenaria, cuidando da preparação e aplicação de massas e argamassas, colocação de tijolos e lajes, e demais serviços básicos relacionados à construção civil, de acordo com as normas e atribuições inerentes à atribuição funcional;

Executar serviços de edificações de obras públicas; Realizar pequenos reparos em obras do município;

Realizar instalações elétricas e hidráulicas em obras municipais;

Providenciar consertos em instalações elétricas e hidráulicas existentes;

Realizar outras tarefas afins;

Executar trabalhos de alvenaria e concreto;

Efetuar a locação de pequenas obras;

Fazer alicerces, levantar paredes de alvenaria e madeira, fazer muros, pinturas e concertos em geral nas instalações públicas;

Trabalhar com instrumentos de prumo e nivelamento;

Fazer e reparar bueiros, poços de visita e pisos de cimento;



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

Preparar ou orientar a preparação de argamassas para junção de tijolos ou para reboco de paredes;

Rebocar paredes;

Assentar e reformar mata burros e pontes;

Mexer e colocar concreto em forma e fazer artefatos de cimento, assentar marcos de portas e janelas, colocar telhas, azulejos e ladrilhos, armar andaimes, fazer consertos em obras de alvenaria, distribuir serviços aos ajudantes sob sua direção.

No caso dos serviços de CARPINTEIRO – os serviços poderão ser:

Os serviços auxiliares de carpinteiro compreendem o apoio e execução de atividades na Realização das atividades intrínsecas, e que deverão ser executados na sede da Prefeitura Municipal e todos os demais órgãos públicos de propriedade do Município na sede ou no interior, bem como os locados que estão sob a responsabilidade e cuidado do Município;

Executar a construção e/ou realização de reparos em serviços de madeiras; Construir, encaixar e manter no local das obras, armações de madeira dos prédios e das obras similares, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado, andaimes e elementos afins; Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guarnições;

Construir formas de madeira para concretagem; Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas;

Aferir ferramentas de corte;

Atuar nos serviços especializados de carpinteiro em todos os serviços do tipo de trabalho em obras a ser designado de acordo com a especialização;

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

Executar outras tarefas da mesma natureza e complexidade pertinente as funções de carpinteiro; Atender as normas legais de segurança, higiene e saúde para o devido cumprimento de suas atividades;

Deverá executar outras tarefas afins que poderão ser demandados pelo Município.

Executar serviços na montagem e desmontagem de ornamentação de festas.

No caso dos serviços de SERVENTE DE PEDREIRO – os serviços poderão ser:

Executar tarefas auxiliares no canteiro de obras: escavar valas, transportar ou misturar materiais, arrumar e limpar obras e montar e desmontar armações;



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

Manter as instalações do canteiro limpas e organizada;

O auxiliar deverá realizar a mistura para argamassa, transportar carrinhos com massa; Realizar cortes em alvenarias de forma manual (utilizando ponteira e marreta) ou de forma mecânica (utilizando martetele ou outros equipamentos).

Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

Auxiliar a construção ou reforma de espaços públicos;

Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções;

Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais.

No caso dos serviços de PINTOR – os serviços poderão ser:

Ler plantas/instruções e examinar superfícies para determinar o tipo e a quantidade de trabalho necessário;

Preparar o canteiro de obras, instalando andaimes, equipamentos de cobertura etc.

Preparar paredes e outras superfícies para pintura raspando, usando lixa, removendo tinta velha etc.

Preencher rachaduras e orifícios com material apropriado (por exemplo, gesso);

Misturar tinta e outros materiais para preparar a cor ou textura correta;

Pintar superfícies com diferentes ferramentas e de acordo com as instruções

Aplicar verniz e outros acabamentos;

Calcular custos e negociar preços;

Aceitar e seguir todas as precauções de saúde e segurança.

OBSERVAÇÃO: Os serviços elencados neste Anexo I não são taxativos, sendo que a Administração Pública, conforme a disponibilidade financeira, demonstração de interesse público e aferição de oportunidade e conveniência poderá inserir novos serviços neste processo de credenciamento, apresentando as estimativas conforme Tabela acima, bem como vinculando os valores da hora trabalhada de cada profissional à média de preço elaborada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de FRANCISCO DUMONT/MG.



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

ANEXO II MODELO DE REQUERIMENTO

À

Prefeitura Municipal de FRANCISCO DUMONT/MG

Eu, [nome] _____, brasileiro (a), [estado civil] _____, [profissão] _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, expedida por ____/____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, [bairro] _____, no Município de _____, Estado de _____, representante da empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o n.º _____, venho à presença de Vossa Senhoria requerer o meu credenciamento para função de _____, conforme Edital de CREDENCIAMENTO N.º 001/2024, com a finalidade de prestar serviços à esta Prefeitura Municipal, de acordo com o cronograma e solicitação no ANEXO I, pelo período necessário.

FRANCISCO DUMONT/MG, de de 2024.

Nome:

CPF:

CNPJ:



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ situada na Rua _____, n.º _____, [bairro] _____, no Município, Estado _____, representada pelo Sr.(a) _____ portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro sob as penas da lei, para fins de participação no Credenciamento n.º 001/2024 da Prefeitura de FRANCISCO DUMONT/MG, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, bem como não me encontro em estado de inidoneidade declarado por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e que não estou sujeito (a) a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro, ainda, ter ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presentelicitação caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

FRANCISCODUMONT/MG, _____ de _____ de 2024.

Nome:

CPF:

CNPJ:



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2024

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar os serviços de (Pedreiro/ Carpinteiro/Pintor/Ajudante Geral para o Município de FRANCISCO DUMONT/MG, pelo preço e condições estipulados no Edital de Credenciamento n.º 001/2024 e seus anexos, para um perfeito atendimento do serviço CREDENCIADO.

FRANCISCODUMONT/MG, _____ de _____ de 2024.

Nome:

CPF:

CNPJ:



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

ANEXO V DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PLANO DE TRABALHO)

PEDREIRO:

Descrição Sintética dos Serviços: Execução de serviços em alvenaria, cuidando da preparação e aplicação de massas e argamassas, colocação de tijolos e lajes, e demais serviços básicos relacionados à construção civil, de acordo com as normas e atribuições inerentes à atribuição funcional;

Executar serviços de edificações de obras públicas; Realizar pequenos reparos em obras do município;

Realizar instalações elétricas e hidráulicas em obras municipais;

Providenciar consertos em instalações elétricas e hidráulicas existentes;

Realizar outras tarefas afins;

Executar trabalhos de alvenaria e concreto;

Efetuar a locação de pequenas obras;

Fazer alicerces, levantar paredes de alvenaria e madeira, fazer muros, pinturas e concertos em geral nas instalações públicas;

Trabalhar com instrumentos de prumo e nivelamento;

Fazer e reparar bueiros, poços de visita e pisos de cimento;

Preparar ou orientar a preparação de argamassas para junção de tijolos ou para reboco de paredes;

Rebocar paredes;

Assentar e reformar mata burros e pontes;

Mexer e colocar concreto em forma e fazer artefatos de cimento, assentar marcos de portas e janelas, colocar telhas, azulejos e ladrilhos, armar andaimes, fazer consertos em obras de alvenaria, distribuir serviços aos ajudantes sob sua direção.

Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal, para a execução das atividades do serviço do pedreiro, exceto: EPI's e ferramentas, tais como: colher de pedreiro; desempenadeiras; trena; régua de alumínio; esquadro e prumo de parede, sendo que estes materiais deverão ser providenciados pelo próprio CREDENCIADO a medida de sua necessidade. Quanto ao restante do material necessário ao serviço, disponibilizado pela Administração, o CREDENCIADO se responsabilizará pelo correto uso e a aplicação adequada.



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

CARPINTEIRO:

Descrição Sintética dos Serviços: Os serviços auxiliares de carpinteiro compreendem o apoio e execução de atividades na Realização das atividades intrínsecas, e que deverão ser executados na sede da Prefeitura Municipal e todos os demais órgãos públicos de propriedade do Município na sede ou no interior, bem como os locados que estão sob a responsabilidade e cuidado do Município;

Executar a construção e/ou realização de reparos em serviços de madeiras; Construir, encaixar e manter no local das obras, armações de madeira dos prédios e das obras similares, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado, andaimes e elementos afins; Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guarnições;

Construir formas de madeira para concretagem; Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas;

Aferir ferramentas de corte;

Atuar nos serviços especializados de carpinteiro em todos os serviços do tipo de trabalho em obras a ser designado de acordo com a especialização;

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

Executar outras tarefas da mesma natureza e complexidade pertinente as funções de carpinteiro; Atender as normas legais de segurança, higiene e saúde para o devido cumprimento de suas atividades;

Deverá executar outras tarefas afins que poderão ser demandados pelo Município.

Executar serviços na montagem e desmontagem de ornamentação de festas.

Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal, para a execução das atividades de carpinteiro, **exceto: EPI's e ferramentas elétricas e manuais**, sendo que estes materiais deverão ser providenciados pelo próprio CREDENCIADO a medida de sua necessidade. Quanto ao restante do material necessário ao serviço, disponibilizado pela Administração, o CREDENCIADO se responsabilizará pelo correto uso e a aplicação adequada.



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

PINTOR:

Descrição Sintética dos Serviços: Ler plantas/instruções e examinar superfícies para determinar o tipo e a quantidade de trabalho necessário;

Preparar o canteiro de obras, instalando andaimes, equipamentos de cobertura etc.

Preparar paredes e outras superfícies para pintura raspando, usando lixa, removendo tinta velha etc.

Preencher rachaduras e orifícios com material apropriado (por exemplo, gesso);

Misturar tinta e outros materiais para preparar a cor ou textura correta;

Pintar superfícies com diferentes ferramentas e de acordo com as instruções

Aplicar verniz e outros acabamentos;

Calcular custos e negociar preços;

Aceitar e seguir todas as precauções de saúde e segurança.

Realizar serviços de pintura externa e interna, preparando a superfície, selando, emassando e cobrindo com camadas de tinta, locais como paredes, tetos, portas, janelas e grades de madeira e metal.

Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal o material necessário para execução dos serviços, sendo de total responsabilidade do CREDENCIADO o correto uso e a aplicação adequada.



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

SERVENTE DE PEDREIRO:

Descrição Sintética dos Serviços: Executar tarefas auxiliares no canteiro de obras: escavar valas, transportar ou misturar materiais, arrumar e limpar obras e montar e desmontar armações;

Manter as instalações do canteiro limpas e organizada;

O auxiliar deverá realizar a mistura para argamassa, transportar carrinhos com massa; Realizar cortes em alvenarias de forma manual (utilizando ponteira e marreta) ou de forma mecânica (utilizando martetele ou outros equipamentos).

Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

Auxiliar a construção ou reforma de espaços públicos;

Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções;

Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais.

Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal o material necessário para execução dos serviços, exceto EPI.



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

ANEXO VI MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento que entre si celebram o Município de FRANCISCO DUMONT - MG e o *credenciado* XXX, ambos qualificados abaixo, onde se objetiva a prestação de serviços de Pedreiro, Servente de Pedreiro, Pintor, Carpinteiro conforme credenciamento realizado, com vinculação ao Edital de Credenciamento n.º 001/2024.

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxxxxxxxxxx, bairro Centro, em FRANCISCO DUMONT/MG, CEP xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Estado de Minas Gerais, representado neste ato por seu Prefeito Municipal sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, xxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade/RG n.º xxxxxxxx, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em FRANCISCO DUMONT/MG, CEP: xxxxxxxxxxxx, doravante denominado apenas de CREDENCIANTE e o CREDENCIADO: a empresa XXX, inscrita no CNPJ xxxxxxxx, com sede a XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr (a) XXXXX brasileiro, estado civil XXX, profissão XXX, portador da Cédula de Identidade/RG n.º XXX, expedido por XXX/XXX, residente e domiciliado na Rua XXX, n.º XXX, bairro XXX, Município de XXX/XXX, CEP: XXX, têm, entre si, justo e acertado o presente contrato administrativo de credenciamento, tendo em vista a homologação do processo de CREDENCIAMENTO N.º 001/2024, com base no que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, bem como nos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro, Servente de Pedreiro, Pintor, Carpinteiro para atender as demandas da Prefeitura Municipal de FRANCISCO DUMONT – MG e suas secretarias.

Subcláusula Primeira – Da Individualização do Serviço Contratado: O CONTRATADO ficará responsável pelo serviço descritos no edital de credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos vinculados às Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Nº FICHA	DOTAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VÍNCULO
563	8.1.2.15.452.0057.209 0.33903900	MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E VIAS	OUTROS SERV. TERC. - P. JURÍDICA	NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
585	8.1.4.26.782.0052.209 7.33903900	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E	OUTROS SERV. TERC. - P. JURÍDICA	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

		TRANSPORTE RODOVIÁRIO		REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP LEI 9.478/1997
686	9.4.1.16.482.0053.213 1.33903900	MANUTENÇÃO E REFORMA DE CASAS PARA POPULAÇÃO CARENTE	OUTROS SERV. TERC. - P. JURÍDICA	NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços prestados em decorrência do presente contrato se darão conforme cronograma e solicitação do prefeito e/ou do secretário(a) de cada pasta constante no edital de credenciamento vinculado a este processo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DOS SERVIÇOS:

Os serviços terão os seguintes valores nominais por hora trabalhada:

MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO EPIs, ferramentas e equipamentos por conta da contratada.	R\$ 28,67
MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO EPIs, ferramentas e equipamentos por conta da contratada.	R\$ 26,67
MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR	R\$ 26,67
MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO (AJUDANTE GERAL)	R\$ 16,67

Parágrafo único. Nos preços computados neste contrato estão incluídos todos os custos com encargos sociais e previdenciários, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

O valor do presente contrato é **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** conforme estima constante no edital de credenciamento.

Parágrafo único. O valor da hora trabalhada será fixa e irrevogável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS:

Para efeito de pagamento, o CREDENCIADO apresentará a(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(as) no Setor de Protocolo desta Prefeitura, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos relativo à regularidade fiscal, referente à prestação do serviço até o último dia útil do mês que ocorreu a entrega.

§ 1.º Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega das Notas Fiscais no protocolo do órgão indicado no *caput* desta cláusula.

§ 2.º As Notas Fiscais poderão ser retiradas diretamente no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de FRANCISCO DUMONT.

§ 3.º As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal sem incorreções.

§ 4.º O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou poupança em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATADO se obriga a:

- a) atender às solicitações da Prefeitura Municipal, executando os serviços com presteza e eficiência;
- b) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, como transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados em decorrência da má prestação de seus serviços, ainda que culposos;
- d) manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) expedir as ordens de prestação dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;
- c) exercer a fiscalização da prestação dos serviços;



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

- d) efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- e) fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- f) nenhuma outra remuneração será devida ao CONTRATADO, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, além de ficar convencionado neste termo, pela própria natureza do contrato administrativo regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, não há relação de emprego entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do presente contrato é o da empreitada por preço estimado.

§ 1.º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato e determinará, se necessário, a regularização das falhas observadas.

§ 2.º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço em desacordo com as especificações e disposições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado conforme art. 117 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica designado o **Sr.**, portador do CPF sob nº....., com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos.

O servidor designado com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos, será nomeado através de Portaria.

São responsabilidades do Fiscal de Contrato:

- I. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- IV. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X. Confrontar os preços e quantidades constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Parágrafo Único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer cláusula contida no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1.º A inexecução parcial ou total do presente contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de FRANCISCO DUMONT/MG e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2.º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao décimo.

§ 3.º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso ou de outros créditos, relativos ao mesmo contrato, eventualmente existentes.

§ 4.º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

cometidas.

§ 5.º As horas não trabalhadas serão descontados do pagamento do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

É vedado ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sucessão ou transferência total ou parcial a outrem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

Esta avença poderá ser rescindida, na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica ajustado ainda que:

Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital de CREDENCIAMENTO N.º 001/2024 e seus anexos;
- b) A proposta assumida pelo CONTRATADO.
- c) A solicitação de serviço com estimativa de horas e descrição dos serviços a serem realizadas.

Aplicam-se às omissões deste ajuste as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e das demais normas regulamentares pertinentes.

Fica eleito o foro da Comarca de Bocaiuva/MG para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

FRANCISCO DUMONT/MG, XXXXXXXXXXXX de XXXXXXXX de 2024.

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

ANEXO VII TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS SERVIÇOS CREDENCIÁVEIS

O presente certame tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra de Pedreiro, Servente de pedreiro, Carpinteiro e Pintor para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura e demais secretarias do município de Francisco Dumont/MG que deverão cumprir todos os requisitos exigidos em Edital, bem como aceitar o preço médio aferido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de FRANCISCO DUMONT/MG.

1.1. DOS SERVIÇOS EM ESPÉCIE:

PEDREIRO:

Descrição Sintética dos Serviços: Execução de serviços em alvenaria, cuidando da preparação e aplicação de massas e argamassas, colocação de tijolos e lajes, e demais serviços básicos relacionados à construção civil, de acordo com as normas e atribuições inerentes à atribuição funcional;

Executar serviços de edificações de obras públicas; Realizar pequenos reparos em obras do município;

Realizar instalações elétricas e hidráulicas em obras municipais;

Providenciar consertos em instalações elétricas e hidráulicas existentes;

Realizar outras tarefas afins;

Executar trabalhos de alvenaria e concreto;

Efetuar a locação de pequenas obras;

Fazer alicerces, levantar paredes de alvenaria e madeira, fazer muros, pinturas e concertos em geral nas instalações públicas;

Trabalhar com instrumentos de prumo e nivelamento;

Fazer e reparar bueiros, poços de visita e pisos de cimento;

Preparar ou orientar a preparação de argamassas para junção de tijolos ou para reboco de paredes;

Rebocar paredes;

Assentar e reformar mata burros e pontes;

Mexer e colocar concreto em forma e fazer artefatos de cimento, assentar marcos de portas e janelas, colocar telhas, azulejos e ladrilhos, armar andaimes, fazer consertos em obras de



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

alvenaria, distribuir serviços aos ajudantes sob sua direção.

Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal, para a execução das atividades do serviço do pedreiro, **exceto: EPI's e ferramentas, tais como: colher de pedreiro; desempenadeiras; trena; régua de alumínio; esquadro e prumo de parede,** sendo que estes materiais deverão ser providenciados pelo próprio CREDENCIADO a medida de sua necessidade. Quanto ao restante do material necessário ao serviço, disponibilizado pela Administração, o CREDENCIADO se responsabilizará pelo correto uso e a aplicação adequada.

CARPINTEIRO:

Descrição Sintética dos Serviços: Os serviços auxiliares de carpinteiro compreendem o apoio e execução de atividades na Realização das atividades intrínsecas, e que deverão ser executados na sede da Prefeitura Municipal e todos os demais órgãos públicos de propriedade do Município na sede ou no interior, bem como os locados que estão sob a responsabilidade e cuidado do Município;

Executar a construção e/ou realização de reparos em serviços de madeiras; Construir, encaixar e manter no local das obras, armações de madeira dos prédios e das obras similares, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado, andaimes e elementos afins; Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guarnições;

Construir formas de madeira para concretagem; Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas;

Aferir ferramentas de corte;

Atuar nos serviços especializados de carpinteiro em todos os serviços do tipo de trabalho em obras a ser designado de acordo com a especialização;

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

Executar outras tarefas da mesma natureza e complexidade pertinente as funções de carpinteiro; Atender as normas legais de segurança, higiene e saúde para o devido cumprimento de suas atividades;

Deverá executar outras tarefas afins que poderão ser demandados pelo Município.

Executar serviços na montagem e desmontagem de ornamentação de festas.

Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal, para a execução das atividades de carpinteiro, **exceto: EPI's e ferramentas elétricas e manuais,** sendo que estes materiais deverão ser providenciados pelo próprio CREDENCIADO a medida de sua necessidade. Quanto ao restante do material necessário ao serviço, disponibilizado pela Administração, o CREDENCIADO se responsabilizará pelo correto uso e a aplicação adequada.

PINTOR:

Descrição Sintética dos Serviços: Ler plantas/instruções e examinar superfícies para



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

determinar o tipo e a quantidade de trabalho necessário;

Preparar o canteiro de obras, instalando andaimes, equipamentos de cobertura etc.

Preparar paredes e outras superfícies para pintura raspando, usando lixa, removendo tinta velha etc.

Preencher rachaduras e orifícios com material apropriado (por exemplo, gesso);

Misturar tinta e outros materiais para preparar a cor ou textura correta;

Pintar superfícies com diferentes ferramentas e de acordo com as instruções

Aplicar verniz e outros acabamentos;

Calcular custos e negociar preços;

Aceitar e seguir todas as precauções de saúde e segurança.

Realizar serviços de pintura externa e interna, preparando a superfície, selando, emassando e cobrindo com camadas de tinta, locais como paredes, tetos, portas, janelas e grades de madeira e metal.

Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal o material necessário para execução dos serviços, sendo de total responsabilidade do CREDENCIADO o correto uso e a aplicação adequada.

SERVENTE DE PEDREIRO:

Descrição Sintética dos Serviços: Executar tarefas auxiliares no canteiro de obras: escavar valas, transportar ou misturar materiais, arrumar e limpar obras e montar e desmontar armações;

Manter as instalações do canteiro limpas e organizada;

O auxiliar deverá realizar a mistura para argamassa, transportar carrinhos com massa; Realizar cortes em alvenarias de forma manual (utilizando ponteira e marreta) ou de forma mecânica (utilizando martetele ou outros equipamentos).

Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

Auxiliar a construção ou reforma de espaços públicos;

Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções;

Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais.

Materiais: serão fornecidos pela Administração Pública Municipal o material necessário para



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

execução dos serviços, exceto EPI.

1.2. DO EMBASAMENTO LEGAL DO CREDENCIAMENTO:

O procedimento em tela se trata de verdadeira hipótese de inexigibilidade de licitação, tendo em vista a inviabilidade de se realizar licitação, levando-se em conta a necessidade da Administração Pública Municipal de contratar vários interessados em prestar os serviços existentes, bem como a celeridade que se almeja na conclusão de tais empreendimentos e a vantajosidade obtida. Fundamenta-se o presente chamamento público para fins de credenciamento no caput, do artigo 79, da Lei Federal n.º 14.133/2021. É de se ressaltar, ainda, que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso já se manifestou por várias ocasiões acerca da possibilidade de se realizar procedimento de credenciamento, inclusive de pessoas físicas, sempre chamando atenção, claro, sobre os cuidados legais que se deve ter ao se deflagrar tais processos administrativos.

Vejamos alguns dos entendimentos do TCE/MG acerca do assunto:

Resolução de Consulta n.º 16/2013 (DOC, 13/08/2013). Saúde. Prestação de serviços pela iniciativa privada. Credenciamento "chamamento público". Possibilidade, atendidos os requisitos. 1. Constatado o interesse público de contratar todos os prestadores de serviços que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição ensejadora da inexigibilidade de licitação, sendo possível a realização do credenciamento. 2. Para realização do procedimento de credenciamento para fornecimento de serviços da área de saúde é necessário: a) dar ampla divulgação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação do edital de Chamada Pública para o credenciamento, devendo também a Administração utilizar-se, suplementarmente, de outras medidas visando a maior divulgação do procedimento; b) que sejam estabelecidos critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento; c) fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, observada a tabela de procedimentos e valores do SUS; d) consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex.) da atribuição de proceder o credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados; e) estabelecer as hipóteses de descredenciamento para excluir do rol de credenciados os prestadores de serviços que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento; f) permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas; e, g) fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento aos beneficiários do serviço.

Resolução de Consulta n.º 68/2011 (DOE, 19/12/2011). Saúde. Prestação de Serviços. Participação complementar por entidades privadas. Realização de exames médicos e laboratoriais para ações de média e alta complexidade. Credenciamento. Possibilidade. Substituição de servidor. Impossibilidade. 1. É possível a utilização do procedimento de credenciamento de prestadores de serviços para realização de exames médicos e laboratoriais para as ações de média e alta complexidade, devendo ser observados os requisitos gerais do credenciamento, bem como as orientações e diretrizes do Ministério da Saúde para realização do procedimento. 2. É ilegal a substituição de servidor por prestador de serviços para execução de serviços de saúde para suprir eventuais faltas dos profissionais concursados, tendo em vista



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

que a contratação de serviços privados somente pode ocorrer para complementação da cobertura assistencial e não para a substituição dos serviços de saúde a serem prestados pelos municípios, sob pena de violação ao art.198 c/c art. 37, inciso II, da Constituição Federal. 3. A Administração deve fazer o planejamento adequado do provimento de pessoal para evitar a descontinuidade dos serviços, mesmo do caso de faltas injustificadas ao trabalho. Tais demandas devem ser supridas por outros profissionais do quadro, devendo ser tomadas as medidas administrativas necessárias à apuração e possível responsabilização do servidor desidioso. Ressaltemos, ainda, que o presente chamamento público não visa substituir qualquer servidor público, tendo em vista que não dispomos de Pedreiro; Servente de Pedreiro; Pintor; Eletricista; Ajudante de Eletricista; Gesseiro; Vidraceiro; Jardineiro; Calheiro; encanador Serralheiro e entregador de malote independente em nosso rol atual de servidores de carreira.

1.3. DO EMBASAMENTO LEGAL DO CREDENCIAMENTO:

Existem várias obras a serem realizadas no Município de FRANCISCO DUMONT, tais como manutenções preventivas e corretivas de edificações públicas do tipo UBS (unidade básica de saúde); sede da prefeitura municipal; creches; escolas; quadras poliesportivas; manutenção de vias urbanas do tipo consertos de bueiros, guias e sarjetas; manutenção preventiva e corretiva de unidades administrativas da prefeitura dentre outros serviços que não podem ser desenvolvidos por simples prestadores de serviços gerais, carecendo de um mínimo de técnica e experiência visando a garantia de um bom resultado final.

Tal fato, especificamente, justifica a deflagração do presente processo de credenciamento, onde se convoca todos os interessados que cumpram os requisitos impostos em Edital para servirem à Administração Municipal no âmbito de sua profissão.

Não existe em nosso quadro de servidores, pessoas com atribuições compatíveis com as pretendidas neste procedimento administrativo, muito menos em quantidade suficiente para se implementar as obras e serviços presentes e futuros elencados pela Administração Pública Municipal

Resta, portanto, justificada a abertura do presente processo de credenciamento com a devida identificação do interesse público dela decorrente, crendo não haver vícios de motivação que o macule.

2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- I. Realizar os trabalhos de acordo com as especificações necessárias;
- II. Zelar pelos materiais ofertados pela Administração Pública Municipal;
- III. Cumprir integralmente as cláusulas contratuais e as regras editalícias do credenciamento.

3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- I. Emissão de autorização para início dos trabalhos; II - Efetuar o pagamento conforme contratado.

4. PRAZOS:



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

O prazo para credenciamento vigorará por 12 (DOZE) meses, sendo que, neste período, todos os interessados que cumpram integralmente as regras do Edital serão aceitas. No que tange aos contratos, os prazos estabelecidos se darão de acordo com estimativa realizada pela Administração Pública para cada obra/serviço especificadamente, que serão definidos com base na avaliação do volume de trabalho envolvido. Tal período será acordado entre as partes através de contratos específicos por obra/serviço.

5. PREÇOS E FORMAS DE PAGAMENTO:

Preço médio será realizado através pesquisa realizada no Radar TCE/MG e diretamente com fornecedores, o qual a unidade de fornecimento será através de horas trabalhadas.

SERVIÇO	PREÇO MÉDIO DE MERCADO (HORAS)
MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO	R\$ 28,67
MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO	R\$ 26,67
MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR	R\$ 26,67
MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO (AJUDANTE GERAL)	R\$ 16,67

5.1. DOS REAJUSTES:

A proposta de preço é fixa e irreeajustável na vigência deste Edital, bem como pelo prazo fixado em contrato.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de FRANCISCO DUMONT/MG, vinculando o custeio da obra/serviço à Secretaria Municipal interessada. Seguem as dotações a serem utilizadas:

7. DO PAGAMENTO:

O CREDENCIADO apresentará a(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(as) no Setor de Protocolo desta Prefeitura, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos relativo à regularidade fiscal, referente à prestação do serviço até o último dia útil do mês que ocorreu a entrega.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega das Notas Fiscais no protocolo do órgão indicado no caput desta cláusula.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal sem incorreções.

A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que o CONTRATADO suspenda o serviço.



Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 3733-1123

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou poupança em nome do CONTRATADO.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A Administração Pública Municipal nomeará por Portaria um Fiscal de Contrato em cada contrato gerado a partir deste Credenciamento, que acompanhará e fiscalizará a atuação do Contratado, especialmente no que tange ao comprometimento do mesmo com o serviço, assiduidade, pontualidade e desempenho de suas funções.

Francisco Dumont, 09 de agosto de 2024.

EVALDO DIMAS LEITE

Secretário(a) Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura